

Projeto de Lei Nº

17/56

A Camara Municipal de Barueri, Decreta

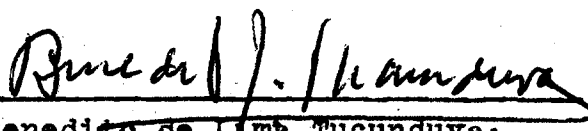
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a contratar a publicação no Orgão da Imprensa Intermunicipal "O IMPARCIAL" todos os atos do Legislativo e Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Para atender as despesas de publicações officiaes, fica aberto na Tesouraria Municipal, o credito na importancia de --- 25.000,00 (vinze e cinco mil Cruzeiros) para o corrente exercicio, que serão pagos em quotas a criterio do snr. Prefeito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões.

Barueri, 9 de maio de 1956.


Benedito de Lima Tucunduva.